



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º064/2016

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. IV da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº287/2016 de 01/03/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **AGILDO NAZARETHE MACHADO**, CNPJ n.º93.884.567/001-59, com endereço na Av: 11 de Abril, s/nº, Tavares/RS doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Fornecimento, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de material para a construção do cenário utilizado na Corrida de Cavalhadas, durante o evento da 15ª EXPOCACE que se realizará de 17 a 20 de março de 2016.

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12un	Compensado 6mm	30,00	360,00
08un	Guia de eucalipto5/10x5,40	8,00	64,00
01kg	Prego 17x27	8,50	8,50
01kg	Prego 16x21	8,50	8,50
01kg	Prego 12x12	10,50	10,50
Total			633,10

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente contrato é de R\$633,10 (Seiscentos e trinta e três Reais com dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças em parcela única, até trinta dias após o término do evento, através da seguinte dotação orçamentária:

09- Sec. Munic. de Turismo, Industria e Comércio
Atividade: 2058- Desenvolvimento de Atividades Culturais, Eventos e Lazer
963- Material de Consumo
Rubrica: 1918-33.90.30.24 -Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que fará o recebimento e a conferência e revisão do material. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 17 de março de 2016.

AGILDO NAZARETHE MACHADO.
CONTRATADO

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.
Prefeito Municipal
t CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
VALDIR BONIATTI.

Proc. Jurídico Mun. – OAB/RS nº 35.067

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Assessora de contratos e convênios

JORGE PAULO MARTINS SILVEIRA.
Sec. Mun. de Turismo, Indústria e Comércio.

Testemunhas:

1-Laís de Jesus Souza.
CPF nº 024.317.900-61

2. Santa Regina de Sá.
CPF nº482.890.359-04